## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



ESTADO DE SÃO PAULO

## **GABINETE DO PREFEITO**

Pindamonhangaba, 17 de janeiro de 2022.

Ofício n.º 82/2022 - GAB

Prezado Senhor

Cámara de Vereadores de Pindamonhangaba Protocolo Geral nº 253/2022 Data: 20/01/2022 Horário: 11:08 LEG - Oficio - REQ 3406/2021

Em atenção ao requerimento nº 3406/2021, do vereador José Carlos Gomes, que solicita informações acerca de chamamento público; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a recentíssima Lei de Licitações e Contratos administrativos, Lei n.º 14.133/2021, trouxe o credenciamento como nova modalidade licitatória, ratificando, no direito positivo, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais do TCU.

O credenciamento permite a inexigibilidade inserida no caput dos referidos dispositivos legais, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração disporse a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

 II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

E-mail: gabinete@pindamonhangaba.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



ESTADO DE SÃO PAULO

## **GABINETE DO PREFEITO**

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados:

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

 III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

 IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Diante das informações apresentadas acima, informamos que o município já vem trabalhando no Edital de Credenciamento para complementar os serviços de saúde que possuem uma demanda acima da capacidade de ser absorvida pela rede própria e das referências.

Vale ressaltar ainda que estamos às vésperas da inauguração de um Ambulatório Médico de Especialidades (AME) do Governo do Estado de São Paulo, o qual ficará instalado no município de Taubaté para atender a demanda dos 10 municípios da Região do Vale do Paraíba e Região Serrana e que somente após a implantação do mesmo é que de fato teremos a informação de qual a demanda não será absorvida para então finalizarmos a publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues Prefeito Municipal

Exmo. Sr. José Carlos Gomes Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba Nesta